



RESOLUÇÃO 006/2024

O Senhor Diogo Rodrigues de Sousa Santos, na qualidade de Presidente da Associação Centro de Treinamento de Educação Física Especial (CETEFE), aprova os critérios para indicação dos representantes dos (as) colaboradores (as) nas Unidades Regionais e Unidade Sede para compor o Comitê de Ética e Integridade:

1. O Comitê de Ética e Integridade foi implantado na CETEFE com objetivo de eliminar o Assédio Moral ou Sexual e acolher os (as) colaboradores (as) que sofreram Assédio Moral ou Sexual nas Unidades Regionais e Unidade Sede, bem como agir de forma imediata na abertura de processo investigativo e disciplinar.
2. A Unidade Regional deverá indicar **duas pessoas** com jornada de trabalho de 6 horas **para cada turno de trabalho (2 no matutino e 2 no vespertino)** como representante dos (as) colaboradores (as) no Comitê de Ética e Integridade.
3. A Unidade Sede deverá indicar **duas pessoas** com contrato de 40 horas de jornada de trabalho para atuarem no turno matutino e vespertino como representante dos (as) colaboradores (as) no Comitê de Ética e Integridade.
4. A principal função do (a) representante dos (as) colaboradores (as) no Comitê de Ética e Integridade é acolher de imediato o (a) colaborador (a) que sofreu assédio moral / sexual, identificar agentes primários de indicio de assédio moral / sexual e divulgar as campanhas de assédio moral / sexual nas Unidades de Trabalho, incentivando os (as) colaboradores (as) denunciarem qualquer indício de assédio moral e sexual.
5. O (A) colaborador (a) para ser o representante no Comitê de Ética e Integridade não poderá estar ocupando cargo de supervisão, coordenação, gestão ou qualquer outro cargo de direção/gestão na Unidade Regional ou Unidade Sede.
6. A indicação do (a) colaborador (a) para membro no Comitê de Ética e Integridade não garante ao (a) colaborador (a) estabilidade contratual de trabalho ou alguma forma de gratificação, bônus ou vantagem na Unidade de Trabalho.
7. Qualquer intervenção do (a) representante no Comitê de Ética e Integridade na Unidade Regional deverá ser por meio de orientação e conhecimento do Comitê de Ética e Integridade Central.
8. O (A) representante no Comitê de Ética e Integridade da Regional ou Sede terá as seguintes funções:
 - a) Ter contato direto com o Presidente do Comitê de Ética e Integridade Central, sem que ocorra alguma interferência ou bloqueio de terceiros ou membros Gestores / Diretoria executiva da CETEFE;

- b) Observar na Unidade de Trabalho qualquer indício primário de assédio moral / sexual e acionar o Comitê de Ética e Integridade Central;
 - c) Divulgar as campanhas de assédio moral / sexual promovidas pela CETEFE / Instituição Parceira na Unidade Regional e Sede;
 - d) Registrar qualquer denúncia de assédio moral / sexual e enviar imediatamente ao Comitê de Ética e Integridade Central;
 - e) Acompanhar o processo e manter o sigilo processual;
 - f) Enviar para o Comitê de Ética e Integridade Central, informações para compor o processo de assédio moral / sexual;
 - g) Acolher o (a) colaborador (a) que fez a denúncia de assédio moral / sexual; e
 - h) Representar os (as) colaboradores (as) no Comitê de Ética e Integridade.
9. Durante o afastamento de um representante no Comitê de Ética e Integridade por mais de 15 dias ou definitivo, a Unidade Regional ou Sede deverá nomear um representante substituto para compor no Comitê de Ética e Integridade. No caso de afastamento temporário, o (a) representante ao retornar do afastamento reassumirá a função de representante no Comitê de Ética e Integridade.
10. A indicação do representante será dos (as) colaboradores (as). No caso da Unidade de Trabalho possuir mais de duas pessoas interessadas para ser o (a) representante no Comitê de Ética e Integridade, a escolha será voto secreto indicando os (as) colaboradores (as) com maior número de votos.
11. O Comitê de Ética e Integridade Central será o responsável pelo representante dos (as) colaboradores (as).
12. Cada Unidade Regional / Sede terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura da presente Resolução para encaminhar os nomes dos representantes.
13. Os nomes dos (as) representantes serão encaminhados para o seguinte e-mail: trabalho@cetefe.org
14. O representante no Comitê de Ética e Integridade terá tempo ilimitado de atuação como representante, reservando a CETEFE, a qualquer momento solicitar a substituição do (a) representante.
15. Se a ocorrência de assédio moral / sexual for contra o (a) representante, o (a) mesmo (a) não poderá acompanhar ou ter acesso ao processo.
16. Qualquer orientação não contida na presente Resolução, o (a) representante entrará em contato com o Comitê de Ética e Integridade Central (e-mail: trabalho@cetefe.org).

Brasília, 1 de abril de 2024

Diogo Rodrigues de Sousa Santos

Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5DDF-57B2-F8D7-E4DB> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5DDF-57B2-F8D7-E4DB



Hash do Documento

6DC5B72C581EF7463CBCBDFAE785C47460176922D8335A26AA0DC25F94EA65A2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/04/2024 é(são) :

Diogo Rodrigues De Sousa Santos (Presidente Institucional) -

662.294.723-68 em 02/04/2024 14:56 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ASSOC CENTRO DE TREINAMENTO

DE EDUCACAO FISICA ES - 26.444.653/0001-53

